



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 731/2007**

Altera a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 722/2007.

**Miro Mülbeier**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**


**Artigo 1º** - A redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 722, de 24 de setembro de 2007, passará a ser a seguinte:

**"Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a efetuar a outorga de Escritura dos lotes urbanos abaixo discriminados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos seguintes munícipes posseiros:**

**Artigo 2º** - As demais disposições previstas nos incisos I, II, III e IV, do 1º e artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 722/2007 permanecerão inalteradas.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 09 de novembro de 2007.

  
Miro Mülbeier,  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
aos 09/11/2007

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008